



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Outros atos .....	3
Portarias .....	5
<b>Terceiro Setor</b> .....	6
Extrato - Termo de Cessão .....	6
 <b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7
 <b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Decretos .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

#### **PORTRARIA Nº 295, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Designar os servidores(as) **Everson Medeiros de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, **Álvaro Martins Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante e **Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**, ocupante do cargo de efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor comissão de sindicância, para apurar possíveis irregularidades dos fatos contidos no Memorando nº 15.200/2025.

**Art. 2º.** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 271/2025.

Rio Brilhante - MS, 02 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 3 de 10

### Atos de Pessoal

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

#### DECRETO Nº. 34.314, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

\*REPUBLICADO

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Designar **Flavia Leal de Oliveira, Mat. 18.803**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 33.603/2025.

Rio Brilhante/MS, 01 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

(\*) Republicação do Decreto nº 34.314, de 01 de outubro de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição 413 do Diário Oficial do Município de 02 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 4 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 34.316, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.**

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Mirian Santana Martins 16601	- 90	A-VI	Anos Iniciais	06/10/2025	-
Mirian Santana Martins 17175	- 90	A-VI	Anos Iniciais	06/10/2025	-
Rafaella Andressa Chaves 16915	- 90	A-VI	Anos Iniciais	03/10/2025	-

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 02 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 5 de 10

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 296, 02 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder as servidoras públicas municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 02 de outubro de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Ana Lucia Gonçalves Luz	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	26/09/2025 a 25/10/2025 (30 dias)
Maria Aparecida dos Santos Simplicio	Servente	Educação	01/10/2025 a 29/11/2025 (60 dias)
Noeli Pinheiro de Almeida Escalante	Servente	Educação	26/09/2025 a 24/11/2025 (60 dias)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de outubro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 297, 02 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 02 de outubro de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Ana Paula da Silva	Motorista	Educação	17/09/2025 a 15/11/2025 (60 dias)
Aparecida Alegre Ferreira Ladwig	Servente	Educação	18/09/2025 a 16/11/2025 (60 dias)
Aparecida Torres dos Santos	Merendeira	Educação	18/09/2025 a 16/11/2025 (60 dias)
Arlete Barbosa de Paiva	Advogada	Procuradoria Geral do Município	09/09/2025 a 10/11/2025 (63 dias)
Belinha da Silva Feliciano	Merendeira	Educação	05/10/2025 a 03/11/2025 (30 dias)
Emerson Crisanto Hernandez	Agente de Transporte e Trânsito	Infraestrutura e Serviços Públicos	23/09/2025 a 21/11/2025 (60 dias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 6 de 10

Luciana de Souza Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	12/09/2025 a 11/10/2025 (30 dias)
Nataly Gomes Ovando	Pedagogo	Assistência Social	26/09/2025 a 24/11/2025 (60 dias)
Roselene Gomes da Silva Costa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	19/09/2025 a 17/11/2025 (60 dias)
Valdomiro Rodrigues de Souza	Professor	Educação	29/09/2025 a 28/10/2025 (30 dias)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de outubro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Cessão

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

<b>Número do termo cessão</b>	073/2025
<b>Concedente</b>	Pref. Municipal de Rio Brilhante
<b>Responsáveis pela concedente</b>	Lucas Centenaro Foroni e Isair Joris
<b>Convenente</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante
<b>Responsável convenente</b>	Roberto Lago
<b>Data da celebração</b>	15/09/2025
<b>Data da publicação</b>	08/09/2025
<b>Vigência</b>	15/09/2025 a 31/12/2028
<b>Objeto</b>	Cedência de 01 veículo zero km adquirido com emenda parlamentar Federal, para uso das atividades socioassistenciais da entidade beneficiada.
<b>Justificativa (resumo)</b>	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.957/2025.
<b>Valor da transferência</b>	Não haverá transferências financeiras
<b>Valor da contrapartida</b>	R\$ 0,00
<b>Valor pactuado (valor total)</b>	R\$ 0,00
<b>Assinam pelo município</b>	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
<b>Assina Pela Convenente</b>	Isair Joris (Secretário Mun. de Assistência Social) Roberto lago (APAE)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 7 de 10

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

#### PORTEARIA-BENEFÍCIO Nº 039/2025 - PREVBRILHANTE

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PELA REGRA DO ART. 40, §1º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO SR. MARCOS ROBERTO ALVES MACHADO MELO** e dá outras providências. Considerando o laudo médico pericial, o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder aposentadoria por invalidez, pela regra do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, ao servidor **MARCOS ROBERTO ALVES MACHADO MELO, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe 4ª, Letra E, Nº 05**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 45 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos deste benefício são integrais pela média, conforme metodologia de cálculo disposta no § 3º do art. 40 da Constituição Federal o qual foi regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004 em seu art. 1º e seguintes, constantes da média das remunerações e da apostila de Proventos (matrícula 2362), com reajuste anual na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** O segurado aposentado por invalidez deverá até a idade de 60 (sessenta) anos submeter-se, a cada ano, a exame médico pericial a cargo do órgão competente do PREVBRILHANTE, sob pena de suspensão do benefício, observado o art. 47 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 8 de 10



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em **01 de novembro de 2025**.

Rio Brilhante – MS, 02 de outubro de 2025.

**EVONE BEZERRA ALVES**  
Diretora Presidente  
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 9 de 10

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

*Confere ao senhor Benamor Francisco de Souza, o título de cidadão rio-brilhantense, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica conferido o **título de cidadão rio-brilhantense** ao senhor Benamor Francisco de Souza.

**Art. 2º** A entrega do título será feita em sessão solene, com data e horário a ser determinado pela Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** Fica a Câmara Municipal incumbida de providenciar a confecção da placa símbolo da homenagem.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 1º de outubro de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 414

Página 10 de 10



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

*Confere a senhora Volnéte Inês Aléssio Matos, o título de cidadã rio-brilhantense, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica conferido o título de cidadã rio-brilhantense a senhora Volnéte Inês Aléssio Matos.

**Art. 2º** A entrega do título será feita em sessão solene, com data e horário a ser determinado pela Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** Fica a Câmara Municipal incumbida de providenciar a confecção da placa símbolo da homenagem.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 1º de outubro de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**